

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS
AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular,

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003288878 em 27/10/2015.

I - ACIONISTAS:

- (i) **ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar - parte, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.258/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("OPI");
- (ii) **VIA ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações, com sede no S.I.A., trecho 3, Lotes 1705/1715, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.584.755/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Via Engenharia");
- (iii) **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.288/0001-82, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Construtora Norberto Odebrecht" e, quando em conjunto com OPI e Via Engenharia, denominadas como "Acionistas");

II - CREDORES:

- (iv) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social ("Caixa");
- (v) **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento, na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Devedora, conforme definido abaixo ("Agente Fiduciário" e, em conjunto com a Caixa, os "Credores"); e

III - INTERVENIENTES ANUENTES:

- (vi) **CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD**, sociedade por ações de propósito específico, com sede no SAUS, Quadra 05, Bloco K, nº 17, salas 414 a 417, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.035/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais (doravante designada "Devedora" e, em conjunto com as Acionistas e os Credores, "Partes"); e

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAMIRANTINO
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICA PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO.

S. PAULO,

27º 19 NOV 2015

ROBERTO LEM
(ESCR. LUI)
LEI 8
CUSTAS COM
VÁLIDO SOMENTE COM
1040CN822/60

Custas R\$
Total 1330,77

941395-5ºRTD
1040CN822/60

1040CN822/60

1/10

- (vii) **ODEBRECHT PROPERTIES S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar – parte B, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ sob o nº 16.584.908/0001-20, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “OP”); e

IV – NOVA ACIONISTA

- (viii) **CENTRAD HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAUS, Quadra 05, Bloco K, Edifício OK Office Tower, 4º andar, salas 414 a 417, CEP 70070-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.569.416/0001-90, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**CENTRAD Holding**”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 27 de junho de 2013, os acionistas da Emissora, representando a totalidade do capital social, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária (“**Primeira AGE**”), deliberaram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie com garantia real, em três séries, da Emissora, para distribuição pública com esforços restritos de colocação (respectivamente, “**Debêntures**” e “**Emissão**”);
- (ii) Em 11 de julho de 2013, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – **CENTRAD**, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal (“**JCDF**”) sob o nº 20130640743 (“**Escritura de Emissão**”);
- (iii) A Emissão possui em seu pacote de garantias o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças (“**Contrato de Penhor**”) ora aditado, em que as **Acionistas** dão em penhor aos **Credores**, em caráter irrevogável e irretratável, todas as ações que atualmente detêm no capital social da **Devedora**, bem como, dentre outros, um Contrato de Suporte das Patrocinadoras e Outras Avenças (“**Contrato Suporte**”), concedido pela Organização Odebrecht (“**Organização**”), por meio da OPI e da Odebrecht S.A. (“**ODB**”), bem como pela Via Engenharia;
- (iv) Com o objetivo de promover maior racionalidade e eficiência gerencial à **Devedora**, mediante autorização constante da Carta nº 004/2013-GAB/SO, consubstanciada na Nota Técnica nº 001/2013, foi criada pelas **Acionistas** uma sociedade holding que passou a deter 100% das ações de emissão da **Devedora**, a **Centrad Holding S.A.** (“**CENTRAD Holding**”), cujo capital social é integralmente detido pelas **Acionistas** nas mesmas proporções originais que detinham na **Devedora**. Além disso, conforme Carta nº 128/2013-CENTRAD, para a estruturação de parte do financiamento da **Devedora**, foi constituída pelo Grupo Odebrecht a OP Centro Administrativo S.A. (“**OP Centro Administrativo**”), uma sociedade controlada pela OPI e pela **Construtora Norberto Odebrecht**, nas proporções que detinham na **Devedora**, passando esta nova Companhia a deter a totalidade da participação Odebrecht (conforme definido no Contrato de Suporte) na **CENTRAD Holding**;
- (v) Ainda no processo de reestruturação societária, em 19 de dezembro de 2013, foi realizada a transferência da participação que a OPI detinha na **OP Centro**



CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES ÀS CLÁUSULAS DO PENHOR

2.1 Uma vez que a **CENTRAD Holding** passa a ser acionista no **Contrato de Penhor**, em substituição à **OPI**, à **Via Engenharia** e à **Construtora Norberto Odebrecht**, as menções a estas companhias, em toda e qualquer cláusula do referido contrato, deverão significar e ser interpretadas como menções apenas à **CENTRAD Holding**, a partir da data de transferência das ações de emissão da **Devedora** pelas **Acionistas** à **CENTRAD Holding**.

2.2 Em razão do objeto deste **Primeiro Aditivo**, as **Partes** acordam os seguintes ajustes ao **Contrato de Penhor**:

2.2.1 O preâmbulo do **Contrato de Penhor** fica alterado para substituir a **ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, a **VIA ENGENHARIA S.A.** e a **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.** pela **CENTRAD Holding**, com a seguinte redação: "**CENTRAD HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAUS, Quadra 05, Bloco K, Edifício OK Office Tower, 4º andar, salas 414 a 417, CEP 70070-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.569.416/0001-90, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**CENTRAD Holding**" ou "**Acionista**")".

2.2.2 Alterar a redação dos itens 1.1, 1.1.1., 1.2, "III" e "IV", 1.3, 1.5, 2.2, 3.1, "I" e "J", 3.2, 4.1, 4.2, "a", 4.3, 4.3.1, 4.4, 5.4, 5.5, 5.6, 6.1, 6.2, 9.1, "d", "g" e "k", 10.4 e 10.6 do Contrato de Penhor, para adequar a redação às alterações aprovadas na **AGD**, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos Contratos Garantidos, tais como, mas não limitado ao principal da dívida, juros, comissões, remuneração, encargos moratórios, multas e despesas previstas nos Contratos Garantidos, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância comprovadamente desembolsada pelos Credores por conta da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Credores, com relação aos Contratos Garantidos e seus eventuais aditamentos ("**Obrigações Garantidas**"), a Acionista dá aos Credores, em conformidade com o artigo 1.431 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil Brasileiro**") e nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades Anônimas**"), em caráter irrevogável e irretratável, em penhor, todas as ações que atualmente detém no capital social da Devedora, a seguir descritas e caracterizadas, representativas de 100% (cem por cento) ("**Ações Empenhadas**" e "**Percentual do Penhor**"), bem como os Direitos Adicionais, conforme abaixo definido.

1.1.1. Nesta data, o capital social da Devedora é de R\$ 126.949.835,58 (cento e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 63.474.918 (sessenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias e 63.474.918 (sessenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentas e dezoito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, de titularidade da **CENTRAD Holding S.A.**:

Acionista	Percentual de Participação (%)
CENTRAD HOLDING S.A.	100,00

COPIA DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
Nº 39 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DE PARTE
CONFIRME ORIGINAL APRESENTADO. DDO FE.

S. PAULO, 19 NOV 2015

ROBERTO LEITE DE OLIVEIRA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
TAS CONTRIB. P/ VERBA
MENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

17 NOV 15 22:34 1395

1.2. Integrarão automaticamente esta garantia ("**Direitos Adicionais**"), observadas as disposições contidas na Cláusula Quarta deste Contrato:

(...)

(iii) quaisquer novas ações de emissão da Devedora que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Acionista, bem como todos os direitos relacionados a tais novas ações ("**Ações Adicionais**"), incluindo todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à Acionista em decorrência das Ações Adicionais;

(iv) todas as ações de emissão da Devedora que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Acionista, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Devedora e de titularidade da Acionista, nos termos deste Contrato; e

(...)

1.3. Durante a vigência deste Contrato, a Acionista não poderá vender ou de qualquer forma transferir as Ações Empenhadas, exceto conforme autorizado nos Contratos Garantidos, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

(...)

1.5 Sujeito às disposições da Cláusula 2.2 abaixo, até a integral quitação das Obrigações Garantidas, a Acionista neste ato obrigam-se a:

(...)

2.2 A Acionista obriga-se a (i) promover o registro deste Contrato de Penhor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, nos Cartórios de Títulos e Documentos localizados nas cidades de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, e (ii) averbar no Livro de Registro de Ações Nominativas da Devedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato, a existência do Penhor constituído nos termos deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, conforme o artigo 39 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com a seguinte anotação:

"Todas as ações de titularidade da CENTRAD Holding S.A. ("**CENTRAD Holding**"), na presente data ou futuramente, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - Centrad ("**Companhia**"), assim como todos os bens, direitos, rendimentos e/ou valores recebidos ou a serem pagos à Companhia, mediante a permuta, cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação destas ações, incluindo quaisquer bens, títulos ou valores mobiliários nos quais elas sejam convertidas foram empenhados em favor (a) da Caixa Econômica Federal ("**Caixa**"); e (b) da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em três séries, da Companhia, nos termos do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado entre a Odebrecht Participações e Investimentos S.A., a Via Engenharia S.A., a Construtora Norberto Odebrecht S.A., a Caixa e o Agente Fiduciário.

COMPROVANTE DE NOTAS DE FÉ
JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 55 - AUTENTICO Nº 1392694
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOBEE

9 NOV 2015
112319
ROBERTO LEITE DE OLIVEIRA
AUTORIZADO
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

17 NOV 15 22:41:39

Companhia, em 11 de julho de 2013, conforme aditado em 08 de maio de 2015, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia"
(...)

20 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
qual o nº 0003298978 em 27/10/2015.

3.1. A Acionista, neste ato, declara e garante aos Credores que

(...)

(i) o presente Contrato constitui uma obrigação legal e válida, e exequível da Acionista de acordo com os termos ora contratados; e

(j) a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto material, (i) qualquer contrato ou documento no qual a Acionista ou a Devedora sejam parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Acionista ou da Devedora (exceto pelo Penhor previsto neste Contrato); ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Acionista, a Devedora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete as Acionista ou a Devedora ou quaisquer de seus bens e propriedades; e

(...)

3.2. A Acionista, neste ato, expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de preferência ou opção que detenham em decorrência de acordos de acionistas ou quaisquer outros acordos, com relação às Ações Empenhadas, na hipótese de excussão do presente Penhor.
(...)

4.1. Direitos de Voto na ausência de Evento de Inadimplemento. Desde que não tenha ocorrido uma hipótese de inadimplemento conforme descrita nos Contratos Garantidos, e que não seja sanada no respectivo prazo de cura, conforme aplicável ("Evento de Inadimplemento"), a Acionista exercerá livremente o direito de voto em relação às Ações Empenhadas, excetuando-se as hipóteses sujeitas à anuência prévia dos Credores previstas nos Contratos Garantidos.

4.2. Direitos de Voto na ocorrência de Evento de Inadimplemento. Ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento, o exercício, pela Acionista, dos direitos de voto referentes às Ações Empenhadas para a deliberação de quaisquer das matérias descritas abaixo, estará sujeito à autorização prévia e por escrito dos Credores, a qual não poderá ser injustificadamente negada:

a) criação ou emissão de qualquer ação com ou sem direito de voto, ou ainda qualquer título ou valor mobiliário conversível em ações, incluindo promessas, termos ou opções de compra, venda ou permuta sobre ações ou títulos ou valores mobiliários de emissão da Devedora e conversíveis em suas ações, ressalvadas as emissões de ações não resgatáveis integralmente subscritas e integralizadas pela Acionista ou pelas Patrocinadoras, desde que tais ações (e os direitos a elas inerentes) permaneçam de titularidade da Acionista ou das Patrocinadoras;

(...)

2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DO OFÍCIO
S. PAULO.

19 NOV 2015

CELESTINO DE ALMEIDA
112359
AUTENTICAÇÃO
1040C N822
PARTO LEITE DE OLIVEIRA
DESCR. AUTORIZADO
LEI 8935/94
NOTAS CONTRIB. P/ VERBA
MENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

17 NOV 15 94.1395

4.3. Direitos Econômicos na ausência de Evento de Inadimplemento. Desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento, a Acionista terá o direito de receber, utilizar e reter os Rendimentos das Ações conforme abaixo definido, pagos com relação às Ações Empenhadas, e desde que respeitadas todas as condições aplicáveis à distribuição de dividendos contidas em quaisquer dos Contratos Garantidos.

4.3.1. Todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuição e demais direitos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio ("Rendimentos das Ações"), que já tiverem sido apurados, declarados, creditados ou pagos pela Devedora e/ou por terceiros à Acionista em relação às Ações Empenhadas até a data de assinatura deste Contrato não estão sujeitos ao gravame criado por meio deste Contrato e poderão ser livremente utilizados pela Acionista.
(...)

4.4. Direitos Econômicos na ocorrência de Evento de Inadimplemento. Ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento, os rendimentos das ações que fizerem jus à Acionista serão depositados, em caráter fiduciário, na Conta de Suporte das Patrocinadoras, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças – Conta Centralizadora devendo ser segregados dos demais ativos ou recursos da Acionista.
(...)

5.4. O valor obtido com a venda das Ações Empenhadas será utilizado para o pagamento das Obrigações Garantidas aos Credores, nos termos deste Contrato. Uma vez sendo estas integralmente pagas, e havendo saldo positivo (considerando a diferença entre o valor obtido pela venda das Ações Empenhadas e o pagamento das Obrigações Garantidas) será ele entregue à Acionista, após deduzidas despesas razoáveis de cobrança comprovadas e os valores suficientes destinados à quitação total ou parcial das Obrigações Garantidas mediante transferência para a Acionista, a crédito da conta corrente que para tanto seja indicada pela Acionista. Havendo, após a excussão desta garantia, saldo em aberto das Obrigações Garantidas, a Devedora permanecerá responsável pelo saldo em aberto.

5.5. A Acionista concorda e reconhece expressamente que os Credores poderão praticar todos os atos necessários para a venda e transferência das Ações Empenhadas, inclusive, conforme aplicável, firmar os respectivos contratos de venda e compra, receber valores, dar quitação e transigir, devendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência das Ações Empenhadas, observadas as condições de excussão previstas nesta Cláusula Quinta e os termos e condições do Contrato de Concessão de Compartilhamento.

5.6. A Acionista e a Devedora desde já se obrigam a praticar todos os atos que lhes sejam exigíveis e a cooperar com os Credores em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias à realização da venda pública ou privada das Ações Empenhadas, incluindo, mas não se limitando, à aprovação pelo Poder Concedente da alienação das Ações Empenhadas e substituição da Acionista em toda a documentação relacionada ao Contrato de Concessão.
(...)

REC
PIL
17 NOV 15 2015
94.1395



6.1. A Acionista neste ato nomeia, em caráter irrevogável e irratratável, nos termos do art. 684 do Código Civil Brasileiro, os Credores seus procuradores, com plenos poderes para na hipótese de Evento de Inadimplemento, não sanado no respectivo prazo de cura, se houver, e a consequente declaração de vencimento antecipado dos Contratos Garantidos, em nome da Acionista, (i) praticar todos os atos necessários e firmar quaisquer instrumentos perante quaisquer autoridades governamentais e quaisquer documentos necessários ou recomendáveis para aperfeiçoar ou executar o Penhor sobre as Ações Empenhadas; e (ii) alienar as Ações Empenhadas em bloco único, por meio de venda pública ou privada, obedecido o disposto na Cláusula 5.1 acima e legislação aplicável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das Obrigações Garantidas e tomar quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários à transferência definitiva da propriedade das Ações Empenhadas, podendo dar e receber quitação. Para tanto, a Acionista, nesta data, entrega aos Credores uma procuração na forma do **ANEXO II** ao presente Contrato.

6.2. Os Credores desde já reconhecem e declaram-se cientes que em nenhuma hipótese a Acionista ou a Devedora poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados individualmente por um dos Credores, atuando como procurador da Acionista, que resulte em qualquer prejuízo ao outro Credor.

(...)

9.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Acionista compromete-se a:

(...)

d) defender, de forma tempestiva e eficaz, os direitos dos Credores sobre as Ações Empenhadas, contra quaisquer procedimentos ou processos que venham a ser propostos por terceiros ou que a Acionista venha a ter ciência e que possam, de qualquer forma, afetar adversamente a presente garantia; e

(...)

g) não praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, afetar o cumprimento, pela Acionista, das suas obrigações, ou o exercício, pelo Agente Fiduciário e pela Caixa, de seus direitos, previstos neste Contrato;

(...)

k) efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos Credores nos termos dos Contratos Garantidos e deste Contrato ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Credores, desde que sejam razoáveis e devidamente comprovadas, ficando acordado, todavia, que as despesas individuais, ou conjunto de despesas individuais, em valores superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverão sempre ser previamente aprovadas pela Devedora, exceto no caso de qualquer Evento de Inadimplemento da Devedora em que os Credores tomarão todas as medidas necessárias para realização das despesas razoáveis para exclusão das Garantias em prejuízo do disposto nos artigos 20 e seguintes do Código de Processo Civil caso os Credores recorram a medidas judiciais. **NOTA DE NOTAS DA FOLHA 8/10**

(...)



REGISTR

DE NIOS

17 NOV 15 941395

122 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003228978 em 27/10/2015.

E-mail: imeireles@odebrecht.com"

17 NOV 15 20 41 395

2015.
2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAS BOTELO FERREIRA
AL. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE



20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003203870 em 27/10/2015.

CENTRAD HOLDING S.A.

LUIZ GUSTAVO SILVA PORTELA
Superintendente Executivo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SUA FUNÇÃO: Energia e Telecom.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Theis Fernanda G. Ugava
Dep. Jurídico

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

VIA-ENGENHARIA S.A.

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
DO DISTRITO FEDERAL S.A.

ODEBRECHT PROPERTIES S.A.

Testemunhas:

Thatiane Azenha Machado
Nome:
RG:

Thatiane Azenha Machado
CPF: 404.528.628-62
Financeiro

Nome: Kla Lardine Lima Nery
RG: 57659126-9 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2015 SOB N.: 2015/0038703
Protocolo: 15/090923-3, DE 06/10/2015
Empresa: 63 3 0001017-0
CONCESSIONÁRIA DO CENTRO
ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL
S/A CENTRAD
COPIA DE NOTAS DA CAPITAL
DE JORGE AUGUSTO ALDAIR BOZELHO FERREIRA
Nº 59 - AUTENTICA A PRESENTE
COPIA DE NOTAS DA CAPITAL
EXTRAÍDA DE PARTE
ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
19 NOV 2015
10
LEITE DE OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
LEI 8935/94
1040048220145 CONTRIB. P/ VERBA
MANTO SOBRETE COM O SELO DE AUTENTICIDADE